

Política de Sistema de Controllo Interno

Setembro 2024

V 3.0



Histórico do Documento

Versões

| Versão | Data de Revisão | Sumário de Mudanças | Direcção |
|--------|-----------------|---|----------|
| V.1 | 30.03.2016 | - Inicial | DCOMPL |
| V.2 | 26.11.2020 | - Alteração do <i>Template</i> | DCOMPL |
| V.3 | xx-xx-2024 | - Alteração do <i>Template</i> ; - Alteração da nomenclatura da Direcção; - Alteração Regulamentar; - Ajuste na metodologia de acordo com a norma vigente; | DCP |

Validação – Grupo de Trabalho de Validação de Políticas

| Versão | Data de Validação |
|--------|-------------------|
| 3.0 | 22-07-2024 |

Aprovação – Comissão Executiva

| Versão | Data de Aprovação |
|--------|-------------------|
| 3.0 | xx-2024 |

Aprovação – Conselho de Administração

| Versão | Data de Aprovação |
|--------|-------------------|
| 3.0 | xx-2024 |

Distribuição

| Área |
|---|
| Conselho da Administração |
| Comissão Executiva |
| Assessoria à Comissão Executiva |
| Todas Direcções do Banco Económico e Participadas |



Compromisso do Banco Económico

O Conselho de Administração do Banco Económico, ciente das suas responsabilidades perante os seus clientes, accionistas, parceiros e colaboradores, aprova e compromete-se a executar a presente Política.

| | |
|--|--|
| Pedro Filipe Pedrosa Pombo Cruchinho Presidente do Conselho de Administração | |
| Victor Manuel de Faria Cardoso Presidente da Comissão Executiva | |
| Katila Perera Santos Rigal Administradora Executiva | |
| Elisa de Jesus Francês Baptista Administradora Executiva | |
| Jorge Manuel Torres Pereira Ramos Administrador Executivo | |
| Emanuel Maria Maravilhoso Bucharths Administrador não Executivo Independente | |



Índice

| | |
|--|------------------------------|
| 1. ENQUADRAMENTO | 6 |
| 2. ÂMBITO | 6 |
| 3. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR | 6 |
| 4. OBJECTIVO | 6 |
| 5. DEFINIÇÕES | 7 |
| 6. PRINCÍPIOS GERAIS | 8 |
| 7. COMPONENTES DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO | 9 |
| 7.1 Ambiente de Controlo | 9 |
| 7.1.1 Cultura Organizacional | 10 |
| 7.1.2 Estrutura Organizacional | 10 |
| 7.1.3 Planeamento Estratégico | 12 |
| 7.2 Sistema de Gestão de Risco | 12 |
| 7.2.1 Identificação dos Riscos | 13 |
| 7.2.2 Avaliação dos Riscos | 14 |
| 7.2.3 Acompanhamento dos Riscos | 15 |
| 7.2.4 Controlo dos Riscos | 15 |
| 7.3 Sistema de Informação e Comunicação | 15 |
| 7.3.1 Assegurar Existência de Informação de Gestão | 16 |
| 7.3.2 Assegurar que a Informação é Reportada Interna e Externamente | 16 |
| 7.4 Monitorização | 16 |
| 8. MODELO DE GOVERNAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DO BANCO | 18 |
| 8.1. Conselho de Administração | 18 |
| 8.1.1 Comissão de Controlo Interno | 19 |
| 8.1.2 Comissão de Gestão de Risco | 19 |
| 8.2. Direcção de <i>Compliance</i> | 20 |
| 8.3. Direcção de Risco | 20 |
| 8.4. Auditoria Interna | 20 |
| 8.5. Comité de Controlo de Gestão | 20 |
| 8.6. Comité de Risco | Erro! Marcador não definido. |
| 9. INCUMPRIMENTO | 21 |
| 10. INTERPRETAÇÃO | 21 |
| 11. DIVULGAÇÃO | 21 |
| 12. ALTERAÇÕES E APROVAÇÃO | 22 |
| 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 22 |



14. REVOGAÇÃO22



1. Enquadramento

O sistema de controlo interno do Grupo compreende um conjunto de estratégias, políticas, sistemas, processos e procedimentos definidos e aprovados pelo Conselho de Administração, e supervisionado, pela Comissão de Controlo Interno e Auditoria quanto a independência, a adequação e a eficácia do sistema de controlo na sua globalidade.

Como princípio base, quaisquer políticas, processos ou procedimentos tem associados um conjunto de controlos que visam garantir que os objetivos do sistema de controlo interno são alcançados.

2. Âmbito

O sistema de controlo interno deve permitir gerir adequadamente os riscos da sua actividade, atendendo ao perfil de risco definido pela Administração, bem como promover uma forte cultura de risco e comportamentos éticos.

Esta política aplica-se a todos os Colaboradores do Banco Económico e poderá estender-se a Entidades que se encontram dentro do perímetro de consolidação do Banco Económico, na medida da sua aprovação pelos respectivos órgãos e, quando necessário, de adaptação a legislação e regulamento específico daquela entidade.

3. Enquadramento Regulamentar

Este documento respeita as normas regulamentares das entidades de supervisão, referenciadas no Aviso nº 01/2022, bem como um conjunto de princípios e boas práticas de gestão que visam robustecer a adequação do Sistema de Controlo Interno do Banco. Adicionalmente, esta política é regulada ainda pelas seguintes normas:

- Lei n.º 14/21, de 19 de Maio – Do Regime Geral das Instituições Financeiras;
- COSO ERM (2017); e
- Outra legislação ou regulamentação em vigor que seja aplicável à actividade do Banco não elencada.

4. Objectivo

Esta Política tem como objectivo identificar as regras e princípios de gestão do Sistema de Controlo Interno do Banco Económico.



De acordo com o Aviso nº 01/2022 de 28 de Janeiro, sobre o Código do Governo Societário das Instituições Financeiras Bancárias do Banco Nacional de Angola (BNA), é responsabilidade do Órgão de Administração definir os objectivos e princípios subjacentes ao Sistema de Controlo Interno, incorporando-os na estratégia e políticas do Banco e assegurar o seu cumprimento por todos os colaboradores.

5. Definições

Para efeitos da presente Política, entende-se por:

Apetite ao Risco: o nível agregado e os tipos de risco que uma instituição está disposta a assumir, definida antecipadamente e dentro da capacidade de risco de cada instituição de forma a alcançar os seus objectivos estratégicos e o seu plano de negócios.

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, ou Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão *Treadway*, é uma organização privada sem fins lucrativos, criada nos Estados Unidos, em 1985, para prevenir e evitar fraudes nos procedimentos e processos internos. O comitê é formado por diversos órgãos americanos, sendo eles o AAA (*American Accounting Association*), AICPA (*American Institute of Certified Public Accountants*), FEI (*Financial Executives International*), IIA (*Institute of Internal Auditors*) e IMA (*Institute of Management Accountants*).

COSO ERM- (*Integrating with Strategy and Performance*) 2017 integra a gestão de riscos com a gestão do desempenho, explorando como que a identificação e avaliação de riscos podem impactar a implementação da estratégia e o alcance dos objetivos de negócios.

Deficiência de Controlo: erro na concepção ou utilização das políticas ou dos processos do sistema de controlo interno com impacto negativo nos seus objectivos e princípios.

Funções de Controlo: cada uma das componentes do sistema de controlo interno, cuja responsabilidade consiste em monitorar a conformidade da sua actuação com a legislação e procedimentos internos, gerir e monitorizar o risco a que a instituição está ou venha a estar exposta, realizando avaliações e análises objectivas, de forma independente e fiável, bem como o reporte dos seus exames aos órgãos de gestão.

Perfil de Risco: representação da exposição real ao risco de uma instituição. O perfil de risco está intrinsecamente ligado à estratégia de negócio, e depende do tipo de actividades realizadas pela instituição, bem como ao risco inerente às mesmas.



Segregação de Funções: conjunto de regras e directrizes de controlo interno que visam descentralizar a gestão, estabelecendo independência entre as funções de controlo, negócio e suporte.

Sistema de Controlo Interno: conjunto integrado de políticas e processos, com carácter permanente e transversal a toda a instituição, realizados pelo Órgão de Administração e demais colaboradores, no sentido de se alcançarem os objectivos de eficiência na execução das operações, controlo dos riscos, fiabilidade da informação contabilística e de suporte à gestão e cumprimento dos normativos legais e das directrizes internas.

Tolerância ao Risco: “quantidade” máxima de risco que uma instituição é capaz de assumir, dada a sua base de capital, gestão do risco e capacidades de controlo, bem como as suas restrições regulatórias.

6. Princípios Gerais

Para que se verifique o alcance da eficiência e eficácia do Sistema de Controlo Interno, torna-se indispensável a aplicação e o cumprimento dos seguintes princípios orientadores, os quais estão alinhados com o BNA e as melhores práticas internacionais (e.g Comité do Basileia):

- **Continuidade e Sobrevivência**

Assegurar o entendimento dos riscos inerentes ao negócio do Banco e os seus factores, bem como a implementação de um plano de continuidade de negócios para que se garanta a continuidade de negócio e a própria sobrevivência do Banco;

- **Universalidade**

Desenvolver um ambiente de controlo interno em toda a organização e assegurar que a estratégia e as políticas gerais de gestão são eficazmente difundidas e assimiladas pelos Colaboradores;

- **Totalidade**

Identificar, mensurar, controlar e mitigar todos os riscos que possam comprometer a estratégia definida, numa base individual ou de portfólio, bem como caracterizar, executar e monitorizar os controlos que os mitigam;

- **Adequabilidade**



Adaptar o Sistema de Controlo Interno à dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco, ao seu perfil de risco e grau de centralização e delegação de competências. Adicionalmente, assegurar que todos os Colaboradores estão aptos a desempenhar de forma eficaz e eficiente as funções atribuídas e que compreendem, partilham e promovem, no seu dia-a-dia, os princípios éticos e profissionais que regem o Banco;

- **Independência**

Estabelecer um modelo de governação que assegure um Sistema de Controlo Interno independente, e que permita aferir, avaliar e reportar os resultados do Banco ao Conselho de Administração e a colegialidade na tomada de decisões;

- **Segregação de Funções**

Promover uma clara segregação de funções entre as áreas de negócio, de controlo e as de suporte. A segregação abrange a diferenciação de recursos afectos e a independência hierárquica e funcional das duas funções e dos elementos que as desempenham, sendo também espelhada no ciclo de vida das operações;

- **Tempestividade**

Respeitar as regras e prazos definidos em todas as actividades no âmbito do controlo interno, existindo um reporte imediato sem que se verifique qualquer atraso;

- **Homogeneidade e Transparência**

Garantir a homogeneidade e transparência na aplicação dos processos definidos, através da documentação/ formalização dos procedimentos.

7. Componentes do Sistema de Controlo Interno

7.1 Ambiente de Controlo

O Ambiente de Controlo, constitui a base do sistema de controlo interno na medida em que reflete o compromisso dos Órgãos de Gestão e demais colaboradores para com o mesmo. Neste particular é de salientar uma cultura organizacional que se mantenha assente na integridade dos comportamentos e nos valores éticos plasmados no Código de Conduta. Paralelamente, toda a organização encontra-se sensibilizada para a importância de cumprir com os procedimentos instituídos e executar os controlos definidos.



7.1.1 Cultura Organizacional

A cultura organizacional do Banco é alicerçada em elevados padrões de ética, integridade, prudência e profissionalismo, garantido que todos os colaboradores reconhecem a relevância do controlo interno e contribuem para a sua execução, de modo a assegurar uma gestão sã e prudente da actividade. De forma a promover uma adequada cultura organizacional, garantindo que todos os Colaboradores têm conhecimento do seu papel no Sistema de Controlo Interno, o Banco disponibiliza os seguintes instrumentos:

- **Normas de ética e conduta**, de acesso a todos os colaboradores e ao público em geral, que reflectem os princípios de integridade, valores éticos e regras deontológicas do Banco;
- **Estatutos sociais do Banco**, que regulam o âmbito de funcionamento e competências dos seus órgãos sociais, e identificam inequivocamente o seu papel na definição e gestão do Sistema de Controlo Interno;
- **Manuais de procedimentos e de utilização de aplicações informáticas**, formalizados, documentados e actualizados periodicamente, e divulgados a todos os colaboradores envolvidos nos respectivos procedimentos;
- **Acções de formação periódicas** acerca de matérias relevantes para o funcionamento do Banco, garantindo, nomeadamente a divulgação dos conteúdos relacionados com o Sistema de Controlo Interno a todos os colaboradores e promovendo uma cultura de gestão do risco;
- **Catálogos de Processos, Riscos e Controlo**, onde se encontram estruturados todos os processos do Banco, respectivas actividades e intervenientes, bem como os riscos associados e respectivos controlos para prevenção ou detecção.

7.1.2 Estrutura Organizacional

O Banco deve ter uma estrutura organizacional bem definida e transparente, compatível com a estratégia definida e que serve de suporte ao desenvolvimento da actividade. Esta estrutura permite a implementação de um Sistema de Controlo Interno adequado e capaz de assegurar que a gestão e controlo das operações são efectuados de forma prudente. Tendo em consideração o estágio de maturidade pretendido, o Banco deve ter os seguintes mecanismos e ferramentas:

- **Normas e manuais de estrutura organizacional**, são documentos onde estão detalhados os objectivos e responsabilidades para cada unidade de estrutura,



linhas de reporte, critérios de delegação de poderes que evidenciam a adequada segregação de funções, que podem potenciar conflitos. Estas normas e manuais são alvo de constante revisão sempre que se considere relevante ou em caso de alterações regulamentares.

- **Função de *Compliance* independente**, permanente e efectiva, através da Direcção de *Compliance*, que controla o cumprimento das obrigações e deveres legais a que se encontra sujeito o Banco e acompanha temas relacionados com o branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e respeito pelo código de conduta;
- **Função de Gestão de Riscos independente**, consubstanciada na Direcção de Riscos em coordenação com as restantes áreas do Banco desenvolve a estratégia de gestão integrada de risco definida pelo Órgão de Administração, promove a sua adequada capacitação organizacional e apoia a relação com entidades externas;
- **Função de Auditoria Interna independente**, operacionalizada através da Direcção de Auditoria Interna, responsável por avaliar a adequação das diversas componentes do Sistema de Controlo Interno. Esta avaliação é desenvolvida através de uma actuação preventiva e correctiva e da avaliação contínua do grau de cumprimento das normas e procedimentos instituídos;
- **Políticas de Recursos Humanos**, detalhadas, documentadas e correctamente divulgadas por todos os colaboradores, permitindo assegurar os níveis de competência, conhecimento e experiência necessários para a execução das responsabilidades e o alcance dos objectivos da instituição. As políticas devem incidir sobre recrutamento, avaliação de desempenho, formação, gestão de carreiras e práticas de remuneração. Estas políticas devem ser alvo de revisão e/ou criação no âmbito das iniciativas em curso pelo Banco;
- **Política de Sistemas**, para definição dos princípios orientadores para a aquisição, gestão, utilização e manutenção dos sistemas de informação, garantindo a existência de procedimentos que visam avaliar a fiabilidade da informação inserida e extraída a partir destes.
- **Owner do Sistema de Controlo Interno**, operacionalizado pela Direcção de *Compliance*, que permite uma visão integrada de todo o funcionamento do Sistema de Controlo Interno e assegura a sua formalização, monitorização e comunicação a todos os colaboradores e ao órgão da Administração.



7.1.3 Planeamento Estratégico

Sendo necessário respeitar os princípios de um planeamento estratégico consistente e adequado, o Banco deve garantir no decorrer da sua actividade de planeamento:

- **Estratégia, objectivos estratégicos e objectivos de negócio** claramente definidos e encadeados, alinhados com a missão e visão e devidamente comunicados junto dos colaboradores e clientes;
- **Revisões periódicas da estratégia**, contendo actualizações dos pressupostos, da informação de base e novas perspectivas de negócio, atendendo ao Artigo 8º, relativo à definição, implementação e revisão da estratégica, definido no aviso nº 1/2022 do BNA;
- **Perfil de risco** que determina os níveis de apetite e tolerância aos riscos considerados materialmente relevantes;
- **Plano global de actividades e por estrutura**, esta ferramenta permite assegurar que a actuação das várias Direcções está alinhada com os objectivos estratégicos definidos. Os planos por estrutura serão implementados de acordo com o plano definido pelo Banco para as iniciativas em curso;
- **Orçamento anual detalhado** de acordo com os objectivos, estimativas de evolução e processo de controlo orçamental que avalia periodicamente os resultados e os potenciais desvios;
- **Políticas de sistemas de informação** detalhadas e documentadas, que contribuam para a sua correcta implementação e utilização por parte de todos os colaboradores envolvidos na gestão dos sistemas do Banco;
- **Plano de continuidade de negócio** em caso de falha dos sistemas de informação, das pessoas, dos edifícios ou em caso de catástrofe. O referido plano deve detalhar planos de acção, e estratégias que assegurem os serviços mínimos da instituição e o restabelecimento da sua actividade normal, deve ser documentado e divulgado junto de todos os colaboradores da instituição, revisto e actualizado.

7.2 Sistema de Gestão de Risco

Refere-se ao processo de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais, procurando assegurar que estes se mantêm nos níveis previamente definidos pelo órgão de administração. O funcionamento do sistema de Gestão de Risco é detalhado nos pontos abaixo:

- Corresponder a um conjunto integrado de processos de carácter permanente;
- Assegurar uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, possibilitando a implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objectivos da instituição;
- Suportar o processo de tomada de decisões;
- Ter uma influência activa nas tomadas de decisão do Órgão de Administração e dos órgãos de gestão intermédia;
- Permitir a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa;
- Assegurar que os riscos se mantêm ao nível previamente definido pelo Órgão de Administração e que não afectarão significativamente a situação financeira da instituição;
- Ser sólido, eficaz, consistente e abarcar todos os produtos, actividades, processos e sistemas da instituição;
- Ser proporcional à dimensão, natureza e complexidade da actividade da instituição, tomando em consideração a natureza e magnitude dos riscos que a mesma assume e/ou pretende assumir;
- Tomar em consideração todos riscos que, em face da situação concreta da instituição, se possam revelar materiais;
- Basear-se em processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, os quais devem estar suportados em políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos;
- Ser devidamente planeado, revisto e documentado.

Por forma a garantir um sistema de gestão de riscos eficiente e eficaz o Banco deve ter ao seu dispor um conjunto de mecanismos e ferramentas para cada etapa da gestão de risco.

7.2.1 Identificação dos Riscos

A eficácia do sistema de gestão de riscos do Banco depende da existência de um processo de identificação dos factores, internos ou externos ao Banco, que possam afectar a sua capacidade para a implementação da sua estratégia ou para atingir os objectivos definidos.



Para uma adequada identificação de riscos, o Banco recorre e mantém actualizados os seguintes instrumentos e procedimentos:

- **Matriz de riscos**, onde estão inventariados todos os eventos de risco (ocorridos e potenciais) que poderão afectar a actividade do Banco, devidamente classificados e categorizados de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e respectivo impacto;
- **Acompanhamento permanente do contexto económico, de mercado e regulamentar**, onde são identificadas tendências ou factores que possam impactar a actividade e objectivos do Banco, ou que possam implicar uma revisão ou ajuste da estratégia. Adicionalmente são oportunamente identificadas todas as alterações na legislação com impacto directo na actividade, e cujo desconhecimento ou incumprimento possa acarretar perdas para o Banco.

7.2.2 Avaliação dos Riscos

O sistema de gestão dos riscos requer a implementação e manutenção de um processo de avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respectiva magnitude em relação a cada categoria de risco. O processo de avaliação de riscos do Banco deve ser suportado por análises, quantitativas e/ou qualitativas, baseadas em metodologias adequadas à natureza e complexidade da actividade desenvolvida e suportadas por ferramentas e recursos humanos qualificados.

Tendo em vista a avaliação de riscos seguindo os princípios básicos definidos, o Banco utiliza os seguintes instrumentos:

- **Modelos de cálculo das perdas esperadas e imparidades**, suportados em modelos estatísticos que determinam probabilidades de perdas e imparidades com base em análises históricas;
- **Modelos de cálculo de capital** que permitam uma gestão prudente da sua base de capital de acordo com as regras do BNA e as melhores práticas internacionais;
- **Modelos de stress testing** para avaliar efeitos potenciais resultantes de alterações de factores de risco em função de acontecimentos excepcionais, através de análises de cenários e sensibilidades.

7.2.3 Acompanhamento dos Riscos

O Banco materializa a actividade de acompanhamento dos riscos através da elaboração de relatórios periódicos e tempestivos, com informação clara, fiável e substantiva, relativos à exposição da Instituição a cada uma das categorias de risco identificadas.

O Banco efectua este acompanhamento recorrendo aos seguintes instrumentos:

- **Definição e Implementação de Relatórios com Indicadores Chave de Risco** que permitem para todos os riscos relevantes, a monitorização e acompanhamento dos níveis de risco, avaliando se os mesmos estão em conformidade com grau de apetite e tolerância definidos pela instituição;
- **Comités de Acompanhamento de Riscos**, que analisam indicadores de risco, monitorizam o nível de exposição ao risco do Banco, definem estratégias de risco e estabelecem planos de contingência (e.g. Comité de Risco, Comité Financeiro);
- **Base de dados de eventos de perdas**, que permite registar eventos de perda como fraudes, falhas de segurança, erros em transacções entre outras, bem como a quantificação do seu impacto. Tratando-se de informação ligada ao risco operacional, todos os colaboradores deveriam aceder e registar as ocorrências;
- **Acompanhamento dos riscos da situação financeira e nível de satisfação dos clientes**, que permitem prever situações indesejadas, nomeadamente, através da permanente consulta da CIRC para avaliar incumprimentos e através de inquéritos de satisfação junto dos clientes.

7.2.4 Controlo dos Riscos

A criação, identificação e avaliação dos controlos é efectuada com base na análise de processos. Neste sentido, todos os processos do Banco estão documentados numa lógica sequencial de tarefas e estruturada num catálogo de processos hierarquizado em macroprocessos, processos e actividades. A cada actividade são associados os eventos de risco potenciais e os respectivos controlos existentes, de acordo com a matriz de riscos e controlo definida.

7.3 Sistema de Informação e Comunicação

Esta componente é fundamental para que os controlos sejam compreendidos e executados pela organização. Por outro lado, a existência de informação de gestão tempestiva e fiável é essencial para a tomada de decisões quanto ao desenvolvimento da actividade e o cumprimento da estratégia e dos objetivos definidos pelo Órgão de Administração.

7.3.1 Assegurar Existência de Informação de Gestão

O Sistema de Controlo Interno do Banco possui um conjunto de sistemas e procedimentos com o objectivo de garantir a existência de informação financeira e de gestão fiável, nomeadamente:

- **Sistema de informação de gestão financeira** que garante a existência de informação substantiva, tempestiva e fiável, através da recolha, tratamento e processamento de dados que originam relatórios de informação relevantes à tomada de decisão, e que a qualquer momento mostram a realidade contabilística do Banco;
- **Informação de gestão**, existência de informação relativa à actividade do Banco, que permite acompanhar a performance das várias unidades, bem como tratar informação para elaborar análises e construção de cenários que melhor suportem a gestão e tomada de decisão dos responsáveis do Banco.

7.3.2 Assegurar que a Informação é Reportada Interna e Externamente

Por forma a assegurar uma adequada comunicação interna e externa ao nível do Sistema de Controlo Interno, o Banco dispõe de:

- Um plano de comunicação do Sistema de Controlo Interno, que assegura que todos os Colaboradores tomam conhecimento das actividades elaboradas no âmbito do controlo interno, e que entendem o seu papel no mesmo;
- Linhas de reporte claras, definidas e operacionalizadas que assegurem a transmissão tempestiva e adequada da informação para os intervenientes e destinatários apropriados quer internos quer externos suportadas por um repositório de informação que permita identificar para cada assunto, qual a unidade de estrutura responsável pela sua gestão e coordenação e quais os reportes que devem ser utilizados;
- Relatórios para suportar o processo de tomada de decisão, que evidenciem informação relevante e credível sobre aspectos-chave na gestão do Banco.

7.4 Monitorização

Este processo deve subdividir-se entre os procedimentos de controlo executados pela segunda linha de defesa e a avaliação independente realizada pela auditoria interna. Assim, o principal objectivo desta componente consiste em testar a eficácia dos processos e controlos implementados, considerando o nível de tolerância ao risco definido, de forma



a garantir que o risco residual que resulte da aplicação dos controlos se encontra abaixo desse valor para a categoria de risco em questão. Compreende sobretudo as acções e os testes de eficácia desenvolvidos contínua ou pontualmente pelas funções de risco e *compliance*. O objetivo é identificar deficiências nos processos ou nos controlos que permitam adoptar medidas correctivas atempadamente. As avaliações autónomas e independentes executadas pela auditoria interna devem ser particularmente relevantes para aferir a eficácia do Sistema de Controlo Interno na sua globalidade.

O modelo de governo do Sistema de Controlo Interno no Grupo, deve ser devidamente documentado e alinhado com as exigências do Aviso do Banco Nacional de Angola n.º 1/2022 de 28 de Janeiro.

O Sistema de Controlo Interno do Banco, deve prever a existência de um processo de monitorização que assegure a avaliação das actividades desenvolvidas, por forma a garantir que os objectivos definidos estão a ser cumpridos, através da monitorização das deficiências identificadas, quer na sua concepção, implementação ou posterior utilização. Assim, o Banco deve assegurar a realização das seguintes acções:

- Promover a auto-avaliação do Sistema de Controlo Interno, realizada pelos vários intervenientes de diferentes unidades e aferir o seu cumprimento e nível de implementação no Banco;
- Monitorizar o Sistema de Controlo Interno actual, mediante a elaboração de um relatório anual de controlo interno destinado ao Órgão de Administração, com identificação dos incumprimentos verificados, eventuais coimas ou sanções aplicadas e indicação das medidas adoptadas para corrigir eventuais deficiências;
- Garantir que os auditores internos, no âmbito das suas competências de avaliadores do Sistema de Controlo Interno:
 - Elaboram um plano anual de auditoria identificando, com base na exposição ao risco, quais as actividades de avaliação das componentes do Sistema de Controlo Interno que pretende efectuar no período seguinte;
 - Contribuem para o relatório anual de controlo interno, com uma síntese das principais deficiências encontradas ao longo das actividades de monitorização e com a identificação das medidas que foram planeadas ou implementadas para a sua correcção.



- Ter em consideração o parecer do órgão de fiscalização sobre a adequação da eficácia do Sistema de Controlo Interno e do processo de preparação e divulgação financeira;
- Garantir que a eficácia do Sistema de Controlo Interno é testada por parte de auditores externos, que elaboram pelo menos anualmente um parecer sobre a sua adequação;
- Assegurar que o processo de monitorização do Sistema de Controlo Interno é adequadamente documentado, nomeadamente através da identificação das alterações introduzidas ao longo do tempo.

A gestão do Sistema de Controlo Interno pressupõe intrinsecamente um princípio de melhoria contínua, pelo que deve ser continuamente enriquecido e adaptado à realidade actual do Banco.

8. Modelo de Governação do Sistema de Controlo Interno do Banco

8.1. Conselho de Administração

Em linha com o disposto artigo 29.º do Aviso nº 01/2022 do BNA, relativo às responsabilidades do Órgão de Administração, este é responsável por definir, implementar e rever periodicamente o Sistema de Controlo Interno, de maneira a assegurar que são atingidos os objectivos definidos.

Em matéria de ambiente de controlo interno, o Órgão de Administração garante, entre outros:

- Uma estratégia focalizada na solvabilidade, a longo prazo, do Banco;
- A existência de elevados valores éticos e profissionais, bem como uma estrutura organizacional adequada e transparente;
- O alinhamento da política de remuneração com a estratégia e perfil de risco do Banco para, nomeadamente, impedir a tomada excessiva de risco;
- A independência, estatuto e efectividade das funções-chave do Sistema de Controlo Interno: função risco, função de *Compliance* e função de auditoria interna;
- A identificação, avaliação, controlo e prestação de informação das categorias de risco, tendo em vista obter uma compreensão fundamentada da sua natureza e magnitude;



- A comunicação ao BNA da existência de operações suspeitas de actividades criminosas ou situações de fraude materiais à segurança e reputação do Banco;
- A existência de processos que detectem e mitiguem a ocorrência de conflitos de interesse;
- A aprovação das políticas e directrizes de *compliance* a semelhança das políticas e directrizes do Sistema de Controlo Interno.

8.2. Comissão de Controlo Interno e Auditoria

De acordo com o Aviso nº 01/2022, artigo 18º, o Órgão de Administração delega na Comissão de Controlo de Gestão, composta por um ou mais administradores não executivos ou independentes as responsabilidades de acompanhamento do Sistema de Controlo Interno.

Relativamente ao acompanhamento do sistema de controlo interno estes devem:

- Assegurar a formalização e operacionalização de um sistema de informação eficaz e documentado;
- Supervisionar a formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas do Banco;
- Rever as informações de cariz financeiro para divulgação interna ou externa;
- Fiscalizar a independência e eficácia da auditoria interna, aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas acções e supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas;
- Supervisionar a actuação da função *Compliance*;
- Apreciar as transacções com partes relacionadas e emitir parecer;
- Supervisionar a actividade e independência dos Auditores Externos.

8.3. Comissão de Risco

Ao nível do sistema de gestão de risco, e em linha com o disposto no Artigo 196º da Lei nº14/21 de 19 de Maio, relativo às principais responsabilidades do Órgão de Administração no âmbito do sistema de gestão de risco delega na Comissão de Gestão de Risco, composta por Administradores não Executivos as seguintes responsabilidades:

- Situação financeira da instituição;



- A natureza, dimensão e complexidade da sua actividade;
- A sua capacidade para identificar, avaliar, monitorizar e controlar os riscos;
- O trabalho realizado pela auditoria externa e pela delegação de competências de acompanhamento do sistema de controlo interno;
- Todas as categorias de riscos relevantes na instituição, designadamente os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, de estratégia e de reputação, tomados na aceção legal sobre o sistema de controlo interno;
- Supervisionar a implementação da estratégia do risco por parte da instituição;
- Supervisionar a actuação da função de gestão de risco sobre o Sistema de Controlo Interno.

8.4. Direcção de Compliance

A função de *Compliance* procede ao controlo do cumprimento das obrigações legais e das políticas e directrizes internas a que o Banco se encontra sujeito.

8.5. Direcção de Risco

A função risco é primariamente responsável por identificar, avaliar, monitorizar e prestar informação sobre todos os riscos resultantes da actividade desenvolvida pelo Banco.

8.6. Auditoria Interna

Monitoriza a evolução das deficiências de Controlo Interno detetadas, efetuando um acompanhamento da evolução dos Planos de Accção definidos.

8.7. Comité de Controlo de Gestão

A existência de um Comité de Controlo de Gestão do Banco Económico tem como missão facilitar a articulação entre as principais direcções do Banco intervenientes na gestão do Sistema de Controlo Interno, para a tomada de decisão sobre temas estruturantes. Neste comité são reportados, numa periodicidade bimestral, todas as actividades inerentes ao controlo interno, desde as insuficiências detectadas e medidas de mitigação, até às melhorias a implementar por forma a garantir um Sistema de Controlo Interno cada vez mais eficaz. As conclusões do Comité são formalizadas em acta, que são consultadas nos comités posteriores para *follow-up* das acções definidas.

Assim, o Comité deve ser um órgão:

- Participativo, uma vez que conta com a participação dos vários intervenientes na gestão do Sistema de Controlo Interno;



- Colegial, porque as decisões são partilhadas pelos diversos elementos presentes;
- Este Comité deverá ter a participação das seguintes entidades:
- Comissão Executiva;
- Direcção de Risco;
- Direcção de Auditoria Interna;
- Direcção de *Compliance*;
- Outras direcções que o *Sponsor* possa indicar em concertação com o Administrador do Pelouro.

As Direcções deverão estar obrigatoriamente representadas pelos seus responsáveis, no entanto, e caso se entenda necessário, estes poderão fazer-se acompanhar por colaboradores técnicos para o debate de matérias específicas.

Poderão ser convocados outros órgãos e/ou Direcções, no caso de ser necessário e relevante para a discussão de matérias específicas.

9. Incumprimento

O incumprimento das regras descritas nesta Política pode ser considerado violação grave dos deveres de conduta e, em consequência, pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais ou a eventual responsabilidade criminal.

10. Interpretação

A presente Política deve ser interpretada em conformidade com as normas legais e estatutárias que sejam aplicáveis cabendo, ao Conselho de Administração resolver as dúvidas de interpretação que possam surgir.

11. Divulgação

A presente Política será objecto de divulgação interna através da publicação na página da internet do Banco.

A Direcção de Capital Humano divulgará, igualmente, a presente Política através de acções de formação (*e-Learning*) para todos Colaboradores do Banco e Sociedades Participadas.



12. Alterações e Aprovação

A presente Política é revista com uma periodicidade mínima anual. A Direcção de *Compliance* Risco e Auditoria Interna poderão, no entanto, propor ao Conselho de Administração a revisão da Política num prazo inferior, sempre que se considere oportuno.

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração do Banco, podendo apenas ser alterada por deliberação deste órgão. A mesma também poderá ocorrer sempre que se verifiquem alterações no contexto em que o Banco desenvolve as suas actividades, nomeadamente quando ocorrem alterações legais ou quaisquer outras consideradas relevantes.

13. Considerações Finais

A coordenação da Política de Controlo Interno é da Direcção de *Compliance*, onde deve ser dirigida quaisquer questões relacionadas a esta política.

14. Revogação

15. A presente Política revoga a versão 2.0